



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.861, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a denominação de Geraldo José de Almeida - Branco, a Rua 15 do Loteamento Tatuí Caguassú e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Geraldo José de Almeida – Branco**, a Rua 15, do Loteamento Tatuí Caguassú.

Art. 2ºA Divisão de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal, procederá ao emplacamento da mesma.

Art. 3ºAs despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 08 de novembro de 2023.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 08/11/2023
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 800/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: Márcio Antonio de Camargo.